



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Ata da 6ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra-SP, na 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura aos dezesseis dias do mês abril de dois mil e dezenove.

Presidente:- José Reginaldo Moretti.

Vice Presidente:- Moacir João Gregório.

1º Secretário:- Jorge Domingos Talarico.

2º Secretário:- Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes.

Vereadores presentes: - Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Caio César Augusto, Cecílio José Prates, Edvaldo Doniseti Moraes, Francisco de Sousa Lima, Jorge Domingos Talarico, José Mendonça, José Reginaldo Moretti, Maria Adriana Barbosa Oliveira Gomes, Moacir João Gregório e Rafael Talarico. Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e dezenove, no horário regimental das 20:00 horas, realizou-se a 6ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra - SP, na 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. A seguir, o Sr. Presidente convidou todos os presentes a se levantarem para a execução do Hino Nacional Brasileiro e o Hino a Guaíra. Em seguida colocou em votação a Ata da 5ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e dezenove, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto. A seguir, colocou em votação a Ata da 3ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e dezenove, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto. Dando prosseguimento aos trabalhos legislativos, o Sr. Presidente determinou ao 1º secretário da mesa que procedesse com a leitura do EXPEDIENTE DO PREFEITO: Substitutivo do Projeto de Lei nº 19, de autoria do Executivo Municipal, que altera e acrescenta dispositivo da lei Ordinária Municipal 2846 de 04 de Maio de 2018 que dispõe sobre “o regime de adiantamento/ressarcimento de custas de locomoção aos servidores públicos do Município de Guaíra e dá outras providências; Projeto de Lei nº 21, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências; Projeto de Lei nº 23, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Ordinária Municipal nº 2.640 de 23 de dezembro de 2013 e dá outras providências; Projeto de Lei nº 24, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências; Projeto de Lei nº 25, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a atualização das alíquotas de contribuição do Plano de Custeio e alíquotas suplementares para financiamento do déficit técnico, do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra; Projeto de Lei nº 26, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências; Ofício nº 143/2019 (Repasse de Verbas); Ofício nº 151/19 solicitando dilação de prazo para encaminhamento das informações solicitadas através do requerimento 38/19; Ofício nº 160/19 solicitando dilação de prazo para encaminhamento das informações solicitadas através do requerimento 41/19; Ofício nº 146/2019 (Resposta ao Requerimento nº 43/2019, de autoria do vereador Moacir



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

João Gregório); Ofício nº 152/2019 (Resposta ao Requerimento nº 45/2019, de autoria da vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes); Ofício nº 138/2019 (Resposta ao Requerimento nº 30/2019, de autoria do vereador Moacir João Gregório); Ofício nº 140/2019 (Resposta ao Requerimento nº 31/2019, de autoria do vereador José Mendonça); Ofício nº 159/2019 (Resposta ao Requerimento nº 42/2019, de autoria do vereador José Reginaldo Moretti); Ofício nº 158/2019 (Resposta ao Requerimento nº 35/2019, de autoria do vereador José Mendonça); Ofício nº 60/19 do DEÁGUA (Assunto: Balancete do Mês de Março/2019); Balancete do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do mês de janeiro, fevereiro e março de 2019; Balanço Geral do Exercício Financeiro de 2018 do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais; Ofício nº 166/19 (Processos Licitatório do mês de março/2019); EXPEDIENTE DE OUTROS: Ofício protocolado por Juliano Aparecido Rocha Rodrigues; Ofício protocolado por Márcia Matsumoto Gonçalves; Ofício nº 407/2019 encaminhado pela Câmara Municipal de Barretos (Assunto: Requerimento nº 361/2019); Ofício nº 414/2019 encaminhado pela Câmara Municipal de Barretos (Assunto: Requerimento nº 362/2019); Ofício nº 43/2019 encaminhado pela Secretaria de Saúde (Assunto: Solicitação Plenário); EXPEDIENTE DE VEREADORES: Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 01, de autoria de Vereadores à Câmara Municipal, que altera o caput do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Guaíra; Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 02, de autoria de Vereadores à Câmara Municipal, que acrescenta parágrafos ao artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Guaíra; Projeto de Lei do Legislativo nº 09/2019, de autoria do Vereador Caio César Augusto, que dispõe sobre a veiculação de dispositivo da Resolução 1779/2005 do Conselho Federal de Medicina na forma que menciona; Requerimento nº 46/19, de autoria do vereador José Reginaldo Moretti, deferido e encaminhado; Requerimento nº 47/19, de autoria dos vereadores Caio César Augusto e Rafael Talarico, deferido e encaminhado; Requerimento nº 48/19, de autoria do vereador Rafael Talarico, deferido e encaminhado; Requerimento nº 49/19, de autoria de Vereadores à Câmara Municipal; Indicação nº 113/19, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicação nº 114/19, de autoria do Vereador Francisco de Souza Lima, deferida e encaminhada; Indicação nº 115/19, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicação nº 116/19, de autoria do Vereador Caio César Augusto, deferida e encaminhada; Indicações nº 117/19, 118/19 e 119/19, todas de autoria do Vereador José Reginaldo Moretti, deferidas e encaminhadas; Indicações nº 120/19 e 121/19, ambas de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 123/19, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicação nº 124/19, de autoria do Vereador Caio César Augusto, deferida e encaminhada; Indicações nº 125/19 e 126/19, ambas de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferidas e encaminhadas; Indicações nº 127/19 e 128/19, ambas de autoria do Vereador Moacir João Gregório, deferidas e encaminhadas; EXPEDIENTE DA MESA: Balancete da Câmara do Mês de Março de 2019; EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: Não houve; ORDEM DO DIA: Iniciando a ordem do dia, o Senhor Presidente colocou em única votação o Requerimento nº



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

49/2019, de autoria de Vereadores à Câmara Municipal, que requer urgência especial na tramitação do Projeto de Lei nº 23, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Ordinária Municipal nº 2.640 de 23 de dezembro de 2013 e dá outras providências. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou o Requerimento em Votação Simbólica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 23/2019, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Ordinária Municipal nº 2.640 de 23 de dezembro de 2013 e dá outras providências. Os Vereadores Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Caio César Augusto, Cecílio José Prates, Edvaldo Doniseti Moraes, Jorge Domingos Talarico, Maria Adriana Barbosa Oliveira Gomes, Moacir João Gregório e Rafael Talarico usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Simbólica, sendo aprovado por 07 (Sete) votos favoráveis (Caio César Augusto, Edvaldo Doniseti Moraes, Francisco de Sousa Lima, Jorge Domingos Talarico, Maria Adriana Barbosa Oliveira Gomes, Moacir João Gregório e Rafael Talarico) e 03 (três) votos contrários (Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Cecílio José Prates e José Mendonça); Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 18/2019, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Ordinária Municipal nº 2.643 de 23 de dezembro de 2013 e dá outras providências. O Vereador Cecílio José Prates usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Simbólica, sendo aprovado por 07 (Sete) votos favoráveis (Caio César Augusto, Edvaldo Doniseti Moraes, Francisco de Sousa Lima, Jorge Domingos Talarico, Maria Adriana Barbosa Oliveira Gomes, Moacir João Gregório e Rafael Talarico) e 03 (três) votos contrários (Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Cecílio José Prates e José Mendonça); Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 11/2019, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o chefe do poder executivo municipal a firmar convênio de cooperação com a agência reguladora dos serviços de saneamento das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ, para delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, e dá outras providências. Os Vereadores Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Cecílio José Prates, Edvaldo Doniseti Moraes, Maria Adriana Barbosa Oliveira Gomes e Moacir João Gregório usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Simbólica, sendo aprovado por 07 (Sete) votos favoráveis (Caio César Augusto, Edvaldo Doniseti Moraes, Francisco de Sousa Lima, Jorge Domingos Talarico, Maria Adriana Barbosa Oliveira Gomes, Moacir João Gregório e Rafael Talarico) e 03 (três) votos contrários (Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Cecílio José Prates e José Mendonça); Em única discussão e votação a Emenda Supressiva nº 04/2019, de autoria do Vereador Moacir João Gregório, que altera o Projeto de Lei do Executivo nº 09 excluindo obrigações técnicas para os engenheiros que não deveriam estar na lei. O Vereador Moacir João Gregório usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-a em Votação Simbólica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação a Emenda Modificativa nº 05/2019, de autoria do Vereador Moacir João Gregório, que modifica o Projeto de Lei do Executivo nº 09 excluindo obrigações técnicas para os engenheiros que não deveriam estar na lei. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-a em Votação Simbólica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 09/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a Anistia e a Regularização de Edificações Não Conformes no Município de Guaíra. Os Vereadores Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Cecílio José Prates, Edvaldo Doniseti Moraes, Jorge Domingos Talarico, José Reginaldo Moretti, Maria Adriana Barbosa Oliveira Gomes, Moacir João Gregório e Rafael Talarico usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 1ª Votação Nominal, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei do Legislativo nº 04/2019, de autoria do Vereador Francisco de Souza Lima, que altera a Lei Municipal n. 2.155 de 14 de outubro de 2005, que "Regulamenta a emissão de sons no Município de Guaíra. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 2ª Votação Simbólica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2019, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 2ª Votação Simbólica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei do Legislativo nº 06/2019, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, que dispõe sobre a criação da "Semana Municipal de Proteção Animal" no Município de Guaíra e dá outras Providências. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 2ª Votação Simbólica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei do Legislativo nº 07/2019, de autoria do Vereador Edvaldo Doniseti Moraes, que altera a Lei Ordinária Municipal n. 2.140 de 25 de maio de 2005. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 2ª Votação Simbólica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 1ª discussão e votação o Projeto de Resolução nº 03/2019, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, que dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito da câmara municipal de Guaíra, e dá outras providências. A Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 1ª Votação Simbólica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Dando prosseguimento ao trabalho o Sr. Presidente passou para as Explicações Pessoais; EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Iniciando as explicações



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

peçoais, o Sr. Presidente, colocou a palavra à disposição dos Senhores Vereadores inscritos na mesma. Os Vereadores Jorge Domingos Talarico (Tribuna), Cecílio José Prates, Ana Beatriz Coscrato Junqueira (Tribuna), Moacir João Gregório, Edvaldo Doniseti Morais, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes (Tribuna), Caio César Augusto, Rafael Talarico, e José Reginaldo Moretti, usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Câmara Municipal de Guairá – SP, dezesseis de abril de dois mil e dezenove.

José Reginaldo Moretti
Presidente

Jorge Domingos Talarico
1º Secretário



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - SP, NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, EM VINTE E TRÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Presidente:- José Reginaldo Moretti.

Vice Presidente:- Moacir João Gregório.

1º Secretário:- Jorge Domingos Talarico.

2º Secretário:- Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes.

Vereadores presentes: - Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Caio César Augusto, Cecílio José Prates, Edvaldo Doniseti Moraes, Francisco de Sousa Lima, Jorge Domingos Talarico, José Mendonça, José Reginaldo Moretti, Maria Adriana Barbosa Oliveira Gomes, Moacir João Gregório e Rafael Talarico. Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezenove, no horário das 17h:30m, realizou-se a 4ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Guaíra, na 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º secretário da mesa, que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Após a abertura dos trabalhos, por se tratar de Sessão Extraordinária, o Sr. Presidente passou diretamente à ORDEM DO DIA:- Iniciando a ordem do dia, o Sr. Presidente, usou da palavra para apresentar a matéria correspondente à Sessão Extraordinária convocada e a seguir colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 09/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a Anistia e a Regularização de Edificações Não Conformes no Município de Guaíra, já com redação final. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em 2ª Votação Nominal, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto. Não havendo mais matérias a serem apreciadas, o Senhor Presidente, em nome de Deus, deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Câmara Municipal de Guaíra, vinte e três de abril de dois mil e dezenove.

José Reginaldo Moretti
Presidente

Jorge Domingos Talarico
1º Secretário



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 27, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

“Acrescenta o parágrafo único ao artigo 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 2708, de 29 de junho de 2015 da outras providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 2.708, de 29 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação, com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

Parágrafo Único. A Diretoria Municipal de Educação deverá estabelecer em seus editais de licitação que, para contratação e renovação de serviços terceirizados no transporte escolar contratado pela Prefeitura do Município de Guaíra, a idade máxima dos veículos contratados não pode superar 15 (quinze) anos, a contar do ano de sua respectiva fabricação, assim como a necessidade de aprovação do mesmo em vistoria realizada pelo DETRAN.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 24 de abril de 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 28, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, relativas ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
- V - As disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - Combater a desigualdade e promover a cidadania e a inclusão social;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



II - Garantir a oferta da educação infantil e do ensino fundamental;

III - Dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;

IV - Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

V - Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

VI - Assistência à criança e ao adolescente;

VII - Melhoria da infraestrutura urbana.

VIII - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Plano Plurianual 2018-2021, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal;

II - O orçamento da seguridade social.

§ 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º - O orçamento fiscal e da seguridade social, discriminará a despesa com relação à sua natureza no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa modalidade de aplicação e elemento econômico, de acordo com o que dispõe o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º - Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Seção II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2.020 obedecerá às seguintes disposições:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - Cada projeto com a mesma finalidade de outros já existentes deverá observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

III - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar também o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2019;

VII - Somente serão incluídos novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, com a previsão de dotações orçamentárias suficientes para o seu atendimento, bem como contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 1º - Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

§ 2º - A proposta orçamentária deverá contemplar superávit orçamentário, mesmo que parcial, para liquidar, ainda que progressivamente, eventuais déficits financeiros resultantes de exercícios anteriores.

§ 3º - Constará da proposta orçamentária a estimativa do impacto para os três exercícios seguintes, que caracterizem renúncia de receita, por incentivo fiscal,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



isenção de impostos, descontos do IPTU e remissão parcial da dívida ativa decorrente de multas e juros da dívida ativa inscrita.

Art. 5º Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2019.

§ 1º - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, considerados os acréscimos ou supressões, ocasionados por créditos adicionais, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual não poderá prever receitas de operações de crédito com montante superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% da receita corrente líquida.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

Art. 9º A concessão de subvenção social, auxílio, contribuição com instituições privadas que atuem nas áreas de saúde, assistência social, educação, esporte e cultura dependerá de específica autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º - Estas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:

- a) Finalidade não lucrativa;
- b) Atendimento direto e gratuito ao público;
- c) Comprovar seu regular funcionamento nos últimos 12 meses, por documento emitido por autoridade Federal, Estadual e Municipal, além de comprovar a regularidade de sua mesa diretora;
- d) Aplicação na atividade-fim de, ao menos 80% (oitenta por cento) dos recursos recebidos;
- e) Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



§ 2º - Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local.

§ 3º - As concessões de repasses a estas entidades por meio de termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, serão efetuados nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º - A destinação de recursos para entidades privadas terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 10 É vedada a concessão de qualquer forma de repasses a entidades cujos dirigentes sejam agentes políticos municipais, ou que mantenham, em nome da entidade beneficiada, quaisquer outros vínculos contratuais com o Município.

Art. 11 O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência do Estado, e da União, somente poderá ocorrer:

I - Caso se refira às ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - Se houver autorização expressa em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - Se for objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 12 As despesas de publicidade e propaganda serão destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita sua clara identificação.

Seção III DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 13 Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º - As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 14 Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



§ 1º - A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2.020 e de seus créditos adicionais.

§ 2º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º - Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 15 O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2.020, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 16 Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 17 Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu Art. 14.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 18 As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2.020 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.020 e na sua execução.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaíra.sp.gov.br



CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19 O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal poderá conceder desconto para pagamento antecipado, de tributo municipal, em parcela única, até o limite de 10% (dez por cento) por tributo lançado, nos termos do Código Tributário Municipal vigente.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 20 O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - Concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - Criação, ocupação e a extinção de cargos, empregos e funções;

III – Criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;

IV - O provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação vigente;

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Art. 21 O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

§ 1º - Caso a Lei Orçamentária de 2.020 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



§ 3º - No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 23 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 24 O responsável pelo controle interno do Poder Executivo responderá pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados a:

- I - execução de obras;
- II - controle de frota;
- III - coleta e disposição do lixo domiciliar.

Art. 25 Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 26 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 24 de abril de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 50, DE 15 DE ABRIL DE 2.019.

A VEREADORA MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VÊM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente de deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Qual o motivo da paralização da obra de construção do CRAS situado na Avenida 27 com a Rua 44 (Centro de Referência da Assistência Social)?
- 2- Existe previsão de prazo, ou até mesmo data, para a continuidade de tais obras?
- 3- Qual o valor pelo qual tal obra foi contratada inicialmente? Qual o valor atual de tal obra? Qual o valor já recebido pelo contratado para a realização da obra? Qual valor ainda existente para o contratado receber?

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 15 de abril de 2019.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 51, DE 22 DE ABRIL DE 2.019.

O VEREADOR RAFAEL TALARICO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, mediante a deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhada MOÇÃO DE REPÚDIO ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, em razão dos atos adotados pelo órgão na admissão de níveis de agrotóxicos na água consumida em nosso país, muito superiores a outros países do mundo.

JUSTIFICATIVA – Considerando que em pesquisa realizada por pesquisadores da Universidade de São Paulo, foi descoberto que o Brasil o Ministério da Agricultura admite índices muito maiores daqueles vigentes na Europa, no tocante a presença de agrotóxicos na água consumida por nossa população. Tais atos permissivos podem estar causando doenças graves em toda a população, com repercussão grave em nosso município, que hoje apresenta uma das maiores incidências de câncer do Brasil.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 22 de abril de 2019.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 52, DE 23 DE ABRIL DE 2.019.

JOSÉ REGINALDO MORETTI, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Qual o atual andamento do processo de compra de aparelhos de ar-condicionado e climatizadores nas escolas municipais?
- 2- Qual a data prevista para a compra de tais aparelhos?

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 23 de abril de 2019.

JOSÉ REGINALDO MORETTI
Vereador



Câmara Municipal de Guaiára **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiára-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 53, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ MENDONÇA, VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, mediante despacho da Presidência, na forma regimental, a concessão de licença de meu cargo de Vereador para tratar de assuntos particulares, nos termos do inciso III do artigo 17 da Lei Orgânica do Município, pelo período de 15 dias, a serem contados a partir do dia 24 de abril de 2019.

Nestes Termos.
Pede Deferimento

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 23 de abril de 2019.

JOSÉ MENDONÇA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 54, DE 24 DE ABRIL DE 2.019.

JOSÉ REGINALDO MORETTI, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Quantas câmeras de segurança foram adquiridas para realizar a vigilância das escolas municipais? Em quais escolas essas câmeras foram instaladas?
- 2- A central de vigilância de tais câmeras está em funcionamento? Das câmeras compradas, quantas estão em funcionamento?
- 3- No caso de existirem cameras danificadas, onde as mesmas foram colocadas? Quais providências estão sendo tomadas para o seu reparo?

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 24 de abril de 2019.

JOSÉ REGINALDO MORETTI
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 55, DE 24 DE ABRIL DE 2.019.

**ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA, VEREADORA À
CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE
LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Os servidores ocupantes do cargo de agente de serviços gerais, estão ajudando nas ações de combate à Dengue em nosso município? Se sim, quais funções os mesmos estão desempenhando?
- 2- Encaminhar relação dos servidores ocupantes do cargo de agente de serviços gerais que estão auxiliando em tais ações, contendo seu nome, órgão onde está lotado e o dia que o mesmo participou das referidas ações.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 24 de abril de 2019.

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 56, DE 24 DE ABRIL DE 2.019.

A VEREADORA MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VÊM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente de deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Quais ações, projetos e/ou atividades estão sendo realizadas pelo Poder Público Municipal em benefício de Pessoas com Deficiência de nosso município?

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 24 de abril de 2019.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 57, DE 25 DE ABRIL DE 2.019.

A VEREADORA MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VÊM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente de deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Qual o motivo do grande período de espera para a realização de cirurgias eletivas na rede pública de saúde do município?
- 2- Quais medidas estão sendo tomadas para a solução de tal problema?

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 25 de abril de 2019.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 58, DE 25 DE ABRIL DE 2.019.

RAFAEL TALARICO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Qual foi o motivo da da redução da jornada de trabalho diária do Agente de Campo de 8 para 6 horas? Quando foi feita tal alteração?
- 2- Qual a quantidade de horas-extras pagas para estes servidores desde 2016? Especificar na resposta a quantidade total de horas por ano e o valor total (gasto com tais horas) em cada exercício.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 25 de abril de 2019.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 59, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

**ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA, VEREADORA À
CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE
LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Qual o numero de salas existentes no ensino infantil e fundamental do município para serem atribuídas para professores? Do número total de salas, quantas estão sem atribuição de professor, ou sendo cobertas por outros professores mediante o pagamento de horas-extras?
- 2- Quantos professores efetivos existem na rede pública de educação, considerando o ensino infantil e fundamental?
- 3- Relação com o nome de todos os alunos do município. Tal relação deve especificar os alunos por série e escola do município, incluindo o ensino infantil e fundamental.
- 4- Relação dos profissionais com nome e cargo, em cada uma das escolas e séries, que são responsáveis por ministrar as aulas com o software educacional contratado pela municipalidade.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 25 de abril de 2019.

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 129, DE 15 DE ABRIL DE 2.019

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a aquisição de dois (2) Drones de Vigilância para serem distribuídos entre as forças policiais de nosso município, sendo um para a Polícia Civil e outro para a Polícia Militar.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que nossa cidade com problemas crônicos de segurança, e muitos deles dizem respeito ao pequeno efetivo que nossas forças policiais possuem. Assim, a atividade de vigilância por Drones irá facilitar as atividades de combate ao crime, onde um aparelho pode ser distribuído para a Polícia Militar e um para a Polícia Civil.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 15 de abril de 2019.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 130, DE 15 DE ABRIL DE 2019

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de um semáforo de três tempos para controle do trânsito no cruzamento da Avenida 23 com a Rua 10.

JUSTIFICATIVA:

É de conhecimento de toda a população guairense que no local existe uma rotatória sem uma forma concreta de preferencial definida, o que vem trazendo muitos constrangimentos a todos os motoristas que param no local. Esta medida é de vital importância para a segurança tanto dos motoristas como dos pedestres, devendo o poder público tomar providências imediatas para corrigir tal problema.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 15 de abril de 2019.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 131, DE 15 DE ABRIL DE 2.019

SENHOR PRESIDENTE

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de dois redutores de velocidade (lombadas) na Avenida Acácia Guaireense, um nas proximidades da empresa BAVEP (garagem de carros usados) e outro nas proximidades da empresa CAMPOFERT.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista o grande tráfego de veículos na região, que é caracterizada por acesso a bairros novos da cidade. Tais obras são essenciais para o devido ordenamento do trânsito local, que muitas vezes carece de maior fiscalização, dada a sua distância da região central.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 15 de abril de 2019.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 132, DE 16 DE ABRIL DE 2.019

SENHOR PRESIDENTE

JORGE DOMINGOS TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a elaboração de um protocolo para procedimento e conduta dos servidores das CMEI's do município para que os alunos venham a ser entregues para terceiros que não sejam seus responsáveis legais, com as seguintes medidas:

- 1- Indicação formal e antecipada das pessoas que venham a buscar as crianças nas escolas no lugar de seus representantes legais;
- 2- Identificação, por meio de documento com foto das pessoas que buscarem as crianças no lugar dos representantes legais;
- 3- Assinatura de um termo por parte dos autorizados a buscarem as crianças, certificando a realização do ato, para ciência de sua responsabilidade.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o poder municipal deve orientar e formalizar a atuação dos diretores de suas escolas, para que os alunos tenham a devida segurança, e não corram nenhum risco diante da ação de agentes criminosos, que venham a atuar em nossa cidade.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 16 de abril de 2019.

JORGE DOMINGOS TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 133, DE 22 DE ABRIL DE 2.019

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a disponibilização pública de lista com os medicamentos disponíveis e em falta na rede pública de saúde de nosso município, sendo a mesma atualizada diariamente.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que melhorar as condições de transparência e publicidade em questões essenciais, como a disponibilidade de remédios nas farmácias municipais. Essa informação deve ser pública e oferecida por meio eletrônico, permitindo a consulta de todos os munícipes interessados.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 22 de abril de 2019.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI N. .../2019

Obriga a transmissão ao vivo, por meio da Internet, no Portal da Transparência, do áudio e vídeo das licitações públicas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA

Art. 1º Esta Lei obriga a transmissão ao vivo, por meio da Internet, no Portal da Transparência, do áudio e vídeo das licitações públicas.

Art. 2º Todas as entidades públicas licitantes ficam obrigadas a transmitir ao vivo na Internet, no Portal da Transparência, o áudio e vídeo dos processos licitatórios.

Parágrafo único. Excluem-se da determinação estabelecida no caput os processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos na Internet.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Data

Assinatura do Prefeito



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 134, DE 22 DE ABRIL DE 2.019

SENHOR PRESIDENTE

EDVALDO DONISETI MORAIS, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que as lâmpadas do sistema de iluminação pública, que forem trocadas nos bairros tenham a mesma potência daquelas trocadas na região central de nossa cidade.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que várias melhorias realizadas no sistema de iluminação pública de nossa cidade, não privilegiam os bairros da cidade, dando destaque apenas para a região central, o que viola o direito à isonomia existente entre todos os munícipes.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 22 de abril de 2019.

EDVALDO DONISETI MORAIS
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 135, DE 22 DE ABRIL DE 2019

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de equipamento e estrutura de acessibilidade para usuários idosos e portadores de necessidades especiais nas arquibancadas do Estádio Municipal de Nosso Município.

JUSTIFICATIVA:

Essa indicação se justifica tendo em vista que as arquibancadas do estádio não estão devidamente adaptadas para idosos e portadores de necessidades especiais, inexistindo corrimão, degraus muito altos e outras condições que atentam contra a dignidade da pessoa humana.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 22 de abril de 2019.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 136, DE 23 DE ABRIL DE 2.019

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ REGINALDO MORETTI, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que a quadra poliesportiva do Bairro Tônico Garcia receba o nome do saudoso guairense "Takeshi Uemura".

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista os relevantes serviços prestados pelo Sr. Takeshi Uemura à comunidade guairense, em especial no agronegócio de nossa cidade. Tal denominação deve recair sobre a referida quadra, que vem tendo destaque como palco de grandes projetos na área do judô.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 23 de abril de 2019.

JOSÉ REGINALDO MORETTI
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 137, DE 23 DE ABRIL DE 2.019

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ REGINALDO MORETTI, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, o fornecimento gratuito para gestantes, na rede pública de saúde do município, de repelente contra mosquitos e pernilongos, com o objetivo de se combater o Zika Vírus.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que o uso de repelentes na gestação é seguro e está indicado como forma de proteção contra picadas de mosquitos, incluindo o *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, chikungunya e zika Vírus.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 23 de abril de 2019.

JOSÉ REGINALDO MORETTI
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 138, DE 23 DE ABRIL DE 2.019

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ REGINALDO MORETTI, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que obra de lazer e atividades esportivas conhecida como “Calçadão do Vivendas” receba o nome do saudoso José Bernardes de Souza.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que os próprios públicos devem possuir nomes, no sentido de promover sua localização e devida organização pelas autoridades constituídas. Esse importante próprio público deve receber o nome deste nobre Guairense, que foi notório morador do Bairro Vivendas do Bom Jardim.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 23 de abril de 2019.

JOSÉ REGINALDO MORETTI
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 139, DE 23 DE ABRIL DE 2.019

SENHOR PRESIDENTE

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a manutenção e/ou troca dos ventiladores existentes no Centro Municipal de Convivência do Idoso.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que os referidos ventiladores são essenciais para a garantia de qualidade de vida para todos os usuários e funcionários do local, de modo que os mesmos precisam de tais ações, estando com defeito ou queimados.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 23 de abril de 2019.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guaiúra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiúra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 140, DE 25 DE ABRIL DE 2.019

SENHOR PRESIDENTE

JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA, Vereadora à Câmara Municipal de Guaiúra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de um redutor de velocidade (lombada), na Avenida 15, entre as Ruas 2 e 02, na região central de nossa cidade.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista a excessiva quantidade de veículos que transitam no local, sendo que alguns condutores não respeitam os limites legais de velocidade, colocando em risco a vida dos moradores do local e de todos os usuários das vias públicas.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 25 de abril de 2019.

JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 141, DE 25 DE ABRIL DE 2.019

SENHOR PRESIDENTE

JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de aparelhos de ar-condicionado nas salas de aula existentes na Casa de Cultura de nosso município.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista vários cursos realizados pelo departamento de cultura do município são realizados em tais salas, de modo que a instalação de tais aparelhos vem a contribuir com um atendimento digno a todos os usuários destes programas.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 25 de abril de 2019.

JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 142, DE 25 DE ABRIL DE 2.019

SENHOR PRESIDENTE

JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a implantação de um banco de leite materno na rede pública de saúde do município.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista a necessidade de oferecer aos recém-nascidos, cujas mães estão impossibilitadas de amamentar, a oportunidade de usufruir do benefício do leite materno. O Banco de Leite Materno é um centro especializado, responsável pela promoção e incentivo ao aleitamento materno, além da execução de atividades de coleta, processamento e controle de qualidade de colostro, leite de transição e leite materno maduro, para posterior distribuição, sob prescrição de médico ou nutricionista.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 25 de abril de 2019.

JOANA DARC APARECIDA MOREIRA GAMA
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 143, DE 25 DE ABRIL DE 2.019

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de sinalização de trânsito no solo e por placas, no entroncamento da Rua 21B com a Avenida 9 A, do Bairro Jardim Lúcia.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que o referido local é completamente desprovido da sinalização de trânsito regulamentar, necessitando de uma ação rápida e eficiente para sua implementação, garantindo a segurança de motoristas e pedestres do bairro.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 25 de abril de 2019.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 144, DE 25 DE ABRIL DE 2.019

SENHOR PRESIDENTE

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA, Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a criação, mediante lei, de cargos de professores suficientes para atender todas as salas de aula existentes no ensino público municipal.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que o Legislativo Municipal vem recebendo diversas reclamações que existem salas sem atribuição de professores no município, sendo tais vagas supridas por outros professores, mediante o pagamento de horas-extras. Tal prática, além de ilegal, está preterindo o direito eventual das pessoas que se esforçaram, e foram aprovadas em concurso público regular realizado pelo município.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 25 de abril de 2019.

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA
Vereadora